

TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento de Profissional Fonoaudióloga para Prestação de Serviços na Rede Pública Municipal de Saúde de André da Rocha – RS

1. Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência o **credenciamento de profissional fonoaudióloga**, pessoa física, devidamente habilitada, para **prestação de serviços técnicos especializados de Fonoaudiologia**, no âmbito da rede municipal de saúde de André da Rocha – RS, com foco na Atenção Primária, em atendimento à população em geral.

A prestação dos serviços dar-se-á **de forma presencial**, no **posto de saúde municipal**, com carga horária de **08 (oito) horas semanais**, em dias e turnos definidos pela Secretaria Municipal da Saúde, respeitada a conveniência administrativa.

2. Justificativa da Contratação

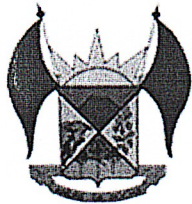
A contratação ora proposta decorre da constatação da **interrupção recente dos atendimentos fonoaudiológicos no Município**, o que resultou em lacuna assistencial incompatível com os princípios da universalidade, integralidade e equidade do SUS.

A prestação desse serviço é essencial para o diagnóstico, prevenção e tratamento de distúrbios da comunicação humana e funções relacionadas, sendo instrumento indispensável à promoção da saúde e ao desenvolvimento de indivíduos em múltiplas faixas etárias e condições clínicas.

Opta-se pelo **credenciamento**, nos moldes do artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço de natureza continuada e personalíssima, cuja demanda não pode ser precisamente quantificada previamente, e cujas especificidades inviabilizam o processo competitivo tradicional.

3. Fundamentação Legal

- Constituição Federal de 1988, arts. 6º, 23, 30 e 196 a 200;
- Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde);
- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente o art. 79;
- Demais normas aplicáveis à saúde pública e à contratação de serviços especializados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO, GRANDE PAGO"



4. Forma de Execução dos Serviços

- O profissional credenciado deverá cumprir a carga horária semanal de **8 horas**, conforme escala previamente acordada com a Secretaria Municipal da Saúde;
- Os atendimentos ocorrerão **presencialmente no posto de saúde**, sendo vedado o deslocamento para unidades externas, salvo por ordem expressa da Administração;
- A atuação será voltada à avaliação, diagnóstico, orientação, prevenção e reabilitação de distúrbios da fala, linguagem oral e escrita, motricidade orofacial, voz, audição e deglutição;
- Os atendimentos deverão ser registrados em prontuário específico, físico ou eletrônico, com relatório mensal de produtividade.

5. Requisitos Técnicos Mínimos para o Credenciamento

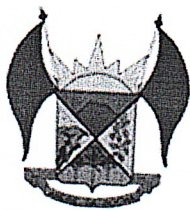
- Formação superior completa em **Fonoaudiologia**;
- Registro ativo e regular no respectivo **Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO)**;
- Ausência de impedimentos legais para contratar com o Poder Público;
- Preferencialmente, experiência anterior em serviços públicos de saúde, embora tal requisito não seja eliminatório.

6. Forma de Remuneração e Critérios de Pagamento

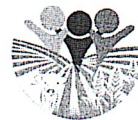
- O pagamento será efetuado **por hora efetivamente trabalhada** ou por **atendimento realizado**, conforme a matriz de remuneração que será definida oportunamente, com base em pesquisa mercadológica e parâmetros técnicos;
- Os valores serão pagos mediante apresentação de **relatório mensal de atividades**, devidamente atestado pela chefia imediata, acompanhado da nota fiscal ou RPA, conforme o regime de contratação do profissional;
- Os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante disponibilidade orçamentária.

7. Forma de Controle e Fiscalização

- A fiscalização da execução do contrato caberá à **Secretaria Municipal da Saúde**, por meio de servidor designado, que acompanhará o cumprimento da carga horária, a qualidade técnica do atendimento e o cumprimento das obrigações contratuais;
- O não cumprimento injustificado das atividades poderá ensejar a rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO, GRANDE PAGO"



ANDRÉ DA ROCHA
"Pequeno, Grande Pago"
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

8. Vigência e Condições Contratuais

- O credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme a legislação aplicável, mediante avaliação da continuidade da necessidade do serviço e da conveniência administrativa;
- A contratação será formalizada mediante **instrumento contratual próprio**, respeitados os ditames da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

9. Estimativa de Valores

- No presente momento, não há definição de valor específico para a remuneração.
- Recomenda-se à Administração realizar, paralelamente, pesquisa de preços com entidades públicas e privadas, conselhos de classe e municípios vizinhos, para subsidiar a definição do valor de referência a ser praticado.

Conclusão:

O presente Termo de Referência visa instrumentalizar e conferir segurança jurídica à contratação de profissional fonoaudióloga via credenciamento, resguardando os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, publicidade e eficiência, assegurando a retomada de um serviço essencial à saúde dos cidadãos de André da Rocha – RS.

Aline Jacques Schumacher Corrêa
Auxiliar Administrativo
André da Rocha - RS

Edllaine Fátima Vieira de Souza
Secretária Municipal de Saúde
e Assistência Social
André da Rocha - RS

Aline Jacques Schumacher Corrêa
Auxiliar Administrativo
André da Rocha - RS